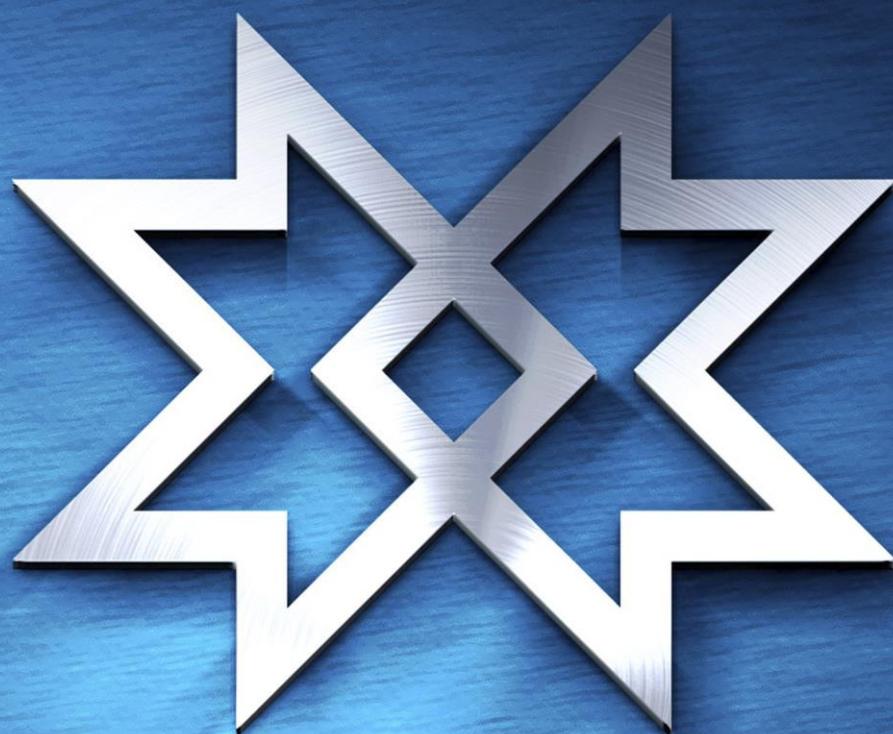


BOLETIM DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor

Prof. Dr. Marcelo Vergotti
Vice-Reitor

Prof. Me. Adilson Siqueira de Andrade
Chefe de Gabinete

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Fabício Donizeti Ribeiro Silva
Pró-Reitor de Planejamento

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração

Prof.^a Me. Marcele Regina Nogueira Pereira
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Leonardo de Azevedo Calderon
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Marcus Vinicius Rivoiro
Assessor de Comunicação

SUMÁRIO

Secons

04

SECONS**ATO DECISÓRIO N.º 159/CONSUN, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O Conselho Universitário (CONSUN), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, e considerando:

- Processo 23118.000799/2018-50;
- Parecer 112/CONSUN, da relatora conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro;
- Deliberação na 103ª sessão do CONSUN, em 05-07.2018;
- Parecer de vistas 114/CONSUN, do relator conselheiro Alisson Diôni Gomes;
- Parecer de vistas 115/CONSUN, do relator conselheiro Jéferson Araújo Sodré;
- Deliberação na 104ª sessão do CONSUN, em 18-10.2018;

DECIDE:

Art. 1º Negar provimento ao recurso impetrado pelo Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais, constante às folhas 01 a 10 do mencionado processo.

Art. 2º Aprovar os pareceres 114 e 115/CONSUN, dos conselheiros Alisson Diôni Gomes e Jéferson Araújo Sodré e rejeitar o parecer 112/CONSUN, da conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de publicação.

ATO DECISÓRIO N.º 462/CONSEA, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e considerando:

Processo 23118.003534/2017-22;

Parecer inicial: 2241/CPG, do relator conselheiro Humberto Hissashi Takeda;

Deliberação na 70ª sessão da Câmara de Pós-Graduação, em 21.03.2018;

Parecer de vistas 2275/CPG, do relator conselheiro Carlos André da Silva Muller;

Deliberação na 72ª sessão da Câmara de Pós-Graduação, em 19.06.2018;

Parecer 2299/CONSEA, da relatora conselheira Cláudia Justus Torres Pereira;

Deliberação na 96ª sessão Plenária, em 17.10.2018;

DECIDE:

Art. 1º Negar provimento ao recurso impetrado pela Comissão Multidepartamental da PROPESQ para o Programa de Formação Doutoral Docente- PRODOUTORAL- Edital nº 003/2017/PRROPESQ/UNIR, constante às folhas 52 a 56 do mencionado processo.

Art. 2º Aprovar o parecer 2299/CONSEA, cuja relatora é favorável à manutenção do Ato Decisório nº 445/CPG/CONSEA de 21.06.2018, que dá provimento parcial ao recurso interposto pela docente Simone Marçal Quintino contra decisão da Comissão Multidepartamental da PROPESQ para o Programa de Formação Doutoral Docente- PRODOUTORAL.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO – CONSEA

CÂMARA DE GRADUAÇÃO – CGR

Da Presidência dos Conselhos Superiores

HOMOLOGADO EM 11/10/2018

Processo: 23118.003628/2017-00

Parecer: 2342/CGR

Assunto: Projeto Político Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais

Interessado: Luis Fernando Novoa Garzon

Relator: Conselheiro Alisson Diôni Gomes

Decisão:

Na 170ª sessão ordinária, em 04-10-2018, por unanimidade a câmara acompanha o parecer em tela.

CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO CONSEA

CÂMARA DE GRADUAÇÃO – CGR

Da Presidência dos Conselhos Superiores

HOMOLOGADO EM 11/10/2018

Processo: 23118.003627/2017-57

Parecer: 2343/CGR

Assunto: Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais

Interessado: Luis Fernando Novoa Garzon

Relator: Conselheiro Alisson Diôni Gomes

Decisão:

Na 170ª sessão ordinária, em 04-10-2018, por unanimidade a câmara acompanha o parecer em tela.

RESOLUÇÃO Nº 553/CONSEA, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova a reformulação do Projeto Político Pedagógico do Curso de História - Campus de Rolim de Moura
--

O Presidente do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.000688/2016-81 – Volumes I-IV;
- Parecer 2295/CGR, da relatora conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro;
- Deliberação na 169ª sessão da Câmara de Graduação, em 18.09.2018;
- Deliberação na 96ª sessão Plenária, em 17.10.2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reformulação do Projeto Político Pedagógico do Curso de História - Campus de Rolim de Moura, anexo a esta resolução, nos seguintes termos:

- Curso: Licenciatura Plena em História;
- Grau acadêmico conferido: Licenciado em História;
- Titulação conferida ao egresso: Licenciado em História;
- Modalidade de ensino: Presencial;
- Regime de matrícula: Semestral;
- Período mínimo de integralização: 4 (quatro) anos ou 8 (oito) semestres;
- Período máximo de integralização: 6 (seis) anos.
- Carga horária para integralização do curso: 3.640h;
- Número de alunos por turma: 50 (entrada no 1º semestre);
- Turno de funcionamento: Noturno;
- Endereço: Av. Norte-Sul, 7300. Bairro Nova Morada. Cep: 76.940-000 – Rolim de Moura.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

[CLIQUE AQUI >> ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 545/CONSEA](#)

RESOLUÇÃO Nº 555/CONSEA, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova o plano de extinção do curso de Jornalismo – Campus de Vilhena

O Presidente do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

Processo 23118.002197/2018-37;

Parecer 2338/CGR, do relator conselheiro Aldrin de Sousa Pinheiro;
 Deliberação na 170ª sessão da Câmara de Graduação, em 04.10.2018;
 Deliberação na 96ª sessão Plenária, em 17.10.2018. RESOLVE:
 Art. 1º Aprovar o plano de extinção do curso de Jornalismo – Campus de Vilhena.
 Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.
 ANEXO DA RESOLUÇÃO 555/CONSEA, DE 07/11/2018
 PLANO DE DESATIVÇÃO DO CURSO
 DE JORNALISMO NO CAMPUS DE VILHENA

Em virtude da aprovação do processo 23118.002668/2017-26, sobre “Proposta de Transferência de Sede do Curso de Jornalismo campus de Vilhena para campus de Porto Velho”, no Conselho do Departamento, Condep, de Jornalismo, em sua 7ª reunião extraordinária, de 30 de agosto de 2017 (Anexo 01), e no Conselho do Campus, Consec, de Vilhena, em sua 232ª reunião ordinária, de 02 de maio de 2018 (Anexo 02), e do e-mail em anexo da Diretoria de Regulação Acadêmica da Prograd, para “a mudança de endereço de funcionamento do Curso de Jornalismo de Vilhena para Porto Velho [...] deve haver um plano de extinção para o curso de Jornalismo do Campus de Vilhena, conforme legislação em vigor, e um pedido de Autorização de Curso para funcionamento em Porto Velho” (Anexo 03), a chefia do Departamento de Jornalismo (Dejor), Deise de Araújo Rocha, designou uma comissão, através da Ordem de Serviço Nº 007/2018/DEJOR/UNIR, de 09 de maio de 2018, para a “elaboração do Plano de Extinção do Curso de Jornalismo do campus de Vilhena” e o levantamento dos documentos exigidos para o processo (Anexo 04).

Em cumprimento à referida Ordem de Serviço, após leituras, discussões e deliberações em reuniões, cujas atas seguem em anexo (Anexos 05, 06, e 07), a comissão propõe que o curso de Jornalismo no Campus de Vilhena da UNIR permaneça com status “em extinção” somente até 2022.2, sendo a partir de então atualizado para “extinto”, tendo em vista o período máximo para integralização dos estudantes deste curso, que teve o último ingresso em 2017, por meio da Turma XIII. A indicação segue a Resolução Nº 519/CONSEA, de 12 de março de 2018 (Anexo 08), que estabelece o prazo máximo para conclusão do curso como 50% além do prazo mínimo, sendo excluídos do cadastro de discentes da UNIR todos os estudantes que extrapolarem este limite – sendo estes considerados jubilados.

A última turma de ingressantes no curso de Jornalismo do Campus de Vilhena da UNIR foi em 2017.1, portanto, esses discentes da Turma XIII possuem até 2022.2 para concluírem o curso, uma vez que o mínimo estabelecido para integralização é de quatro anos e o máximo é de seis anos, de acordo com o Projeto Político Pedagógico (PPC) vigente no curso desde 2015.

Salienta-se ainda que permanece o compromisso do Dejor em ministrar, ao menos mais uma vez e em caráter especial ao seguir um fluxo semelhante à existência de uma Turma XIV, cada disciplina obrigatória do PPC vigente do curso de Jornalismo, possibilitando que, a partir de 2021.2, não exista mais a obrigação de ministrar disciplinas, tendo em vista que todas já terão sido oferecidas ao menos mais uma vez além da oferta regular à Turma XIII, conforme cronograma ao final.

Em caso de disciplinas especiais ofertadas sem matriculados, esta poderá ser cancelada e o departamento poderá oferecer outra disciplina especial com maior demanda. O Dejor pode definir a melhor maneira de ofertar mais disciplinas, a fim de cumprir carga horária obrigatória mínima de oito horas-aula semanais para os decentes vinculados ao departamento, conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu no Artigo 57.

A partir do exposto, segue o cronograma para oferta de disciplinas tendo em vista a extinção do curso:

2018.2

2018.2	
XI	TCC
Turma XII	Laboratório de Telejornalismo Jornalismo e Convergência de Mídias Políticas da Comunicação Laboratório de Radiojornalismo

	Jornalismo Ambiental Laboratório de Jornalismo Impresso Tópicos Especiais em Jornalismo III
Turma XIII	Legislação e Deontologia do Jornalismo Fotojornalismo I Semiótica da Comunicação Design Gráfico Técnicas e Gêneros Jornalísticos II Laboratório de Jornalismo Impresso Tópicos Especiais em Jornalismo I
Especiais	Introdução às metodologias de pesquisa Teorias da Comunicação Leitura e Produção de Textos II Antropologia Cultural Técnicas e Gêneros Jornalísticos I
Total	19 Disciplinas
Estágio curricular obrigatório	

2019.1	
Turma XII	Comunicação Comunitária Empreendedorismo e Inovação em Jornalismo Elaboração de Projetos Experimentais e TCC Comunicação Comparada Documentário Grandes Reportagens em Jornalismo
Turma XIII	Comunicação Organizacional Radiojornalismo Telejornalismo Jornalismo Especializado Fotojornalismo II Tópicos Especiais em Jornalismo II
Especiais	Filosofia e Jornalismo Ciências da Linguagem Aplicadas ao Jornalismo Teorias do Jornalismo Jornalismo Impresso Realidade Regional em Comunicação
Total	17 disciplinas
Estágio curricular obrigatório	

2019.2	
Turma XII	TCC
Turma XIII	Políticas da Comunicação Laboratório de Radiojornalismo Laboratório de Telejornalismo Jornalismo Ambiental Jornalismo e Convergência de Mídias Tópicos Especiais em Jornalismo
Especiais	Semiótica da Comunicação Design Gráfico Legislação e Deontologia do Jornalismo Laboratório de Jornalismo Impresso Fotojornalismo Técnicas e Gêneros Jornalísticos II

Total	12 disciplinas
Estágio curricular obrigatório	

2020.1	
Turma XIII	Comunicação Comunitária Empreendedorismo e Inovação em Jornalismo Elaboração de Projetos Experimentais e TCC Comunicação Comparada Documentário Grandes Reportagens em Jornalismo
Especiais	Comunicação Organizacional Radiojornalismo Telejornalismo Jornalismo Especializado Fotojornalismo II
Total	11 disciplinas
Estágio curricular obrigatório	

2020.2	
XIII	TCC
Especiais	Políticas da Comunicação Laboratório de Radiojornalismo Laboratório de Telejornalismo Jornalismo Ambiental Jornalismo e Convergência de Mídias Sociologia e Comunicação
Total	06 disciplinas
Estágio curricular obrigatório	

2021.1	
Especiais	Comunicação Comunitária Empreendedorismo e Inovação em Jornalismo Elaboração de Projetos Experimentais e TCC Comunicação Comparada História do Jornalismo
Total	05 disciplinas
Estágio curricular obrigatório	

2021.2

Disciplinas a definir de acordo com a necessidade dos estudantes remanescentes

2022.1

Disciplinas a definir de acordo com a necessidade dos estudantes remanescentes

2022.2

Disciplinas a definir de acordo com a necessidade dos estudantes remanescentes